

Posicionamento conjunto do CNE, Consed e Foncede sobre a proposta do MEC em relação aos resultados da consulta pública estabelecida pela portaria n. 399/2023

O Sumário Executivo resultante da consulta pública para a avaliação e reestruturação da política nacional do Ensino Médio – conforme estabelecido na portaria n. 399/2023 – sublinhou pontos críticos sobre o papel do Ministério da Educação (MEC) na implementação da reforma. Nesse contexto, é necessário que o MEC firme o compromisso de estabelecer maior harmonia na atuação junto às demais instituições responsáveis pela oferta e regulação do Ensino Médio no Brasil. Afinal, eventuais mudanças nesta etapa da educação básica devem ser acompanhadas de revisões também dos materiais didáticos, das normas estaduais, dos currículos, das formações dos professores, dos regimes de avaliação, dentre outros.

Essa harmonização pressupõe o engajamento do MEC com a implementação das mudanças, destacando-se o apoio técnico-financeiro e a articulação nacional para atender às necessidades e vocações dos diferentes territórios. Um exemplo fundamental a esse respeito é o papel do Ministério em estabelecer, em conjunto com o Conselho Nacional de Educação (CNE) e os conselhos estaduais e distrital de educação, e em diálogo com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), as diretrizes para que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) defina a formatação e o cronograma de execução do Novo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Em atenção ao prazo pactuado pelo MEC com as instituições integrantes da consulta pública, o CNE, o Consed e o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (Foncede), de forma conjunta e consensual, apresentam quatro aspectos considerados essenciais em relação à proposta divulgada pelo Ministério, a fim de preservar o direito básico dos estudantes à aprendizagem e garantir a oferta de um Ensino Médio atrativo e adequado à realidade das juventudes brasileiras.

1. Carga horária

A Formação Geral Básica (FGB) deve ter assegurada até 2.100h das 3.000h, respeitando-se a autonomia dos entes federados para definição das formas de oferta e organização, conforme artigo 17 das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Das 900h restantes, 300h devem estar voltadas à *Base Comum dos Itinerários Formativos (IF)*, o que deve ser objeto de construção. Esta carga horária comum aos itinerários tem o potencial de facilitar a avaliação da parte flexível das 900h no Novo ENEM. As 900h viabilizam a oferta de Educação Profissional e Técnica em cursos de 800h e – com o emprego da educação a distância – também os de 1.000h e 1.200h. Em escolas com jornada superior a 3.000h, os estados podem definir alocar a carga horária adicional na FGB ou nos IF.

2. Ensino mediado Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)

A manutenção da possibilidade de oferta flexível do Ensino Médio, com ensino mediado por TIC, tanto na Formação Geral Básica quanto nos Itinerários Formativos, é pré-requisito para viabilizar a implementação da reforma no turno noturno e necessário ao equacionamento das especificidades territoriais de cada região (vazios demográficos, educação indígena, educação do campo, educação quilomboia, dentre outros). A eventual falta de professores e situações em que é preciso compatibilizar os horários do Ensino Médio e dos anos finais do Ensino Fundamental, em razão de logística de transporte escolar, infraestrutura das escolas e jornada dos professores, são fatores adicionais em favor da manutenção da oferta em EAD.

3. Itinerários Formativos ou Percursos de Aprofundamento e Integração de Estudos

Os Itinerários Formativos ou, conforme denominação proposta pelo MEC, Percursos de Aprofundamento e Integração de Estudos, seriam reduzidos de 10 para 2 propedêuticos – Linguagens, Matemática e Ciências Humanas e Sociais e Linguagens, Matemática e Ciências da Natureza –, mais a trilha em EPT. Mesmo em um cenário de limitação da oferta, os estados devem ter autonomia para definir seus próprios itinerários, conforme as áreas BNCC, devendo o MEC, nos limites de sua competência legal, estabelecer diretrizes para esta oferta, em articulação com o CNE e os conselhos estaduais e distrital de educação. O engessamento dos percursos aos dois itinerários

propedêuticos propostos carece de evidências, não se fundamenta nos resultados da consulta, desconsidera as realidades locais e tem o potencial de provocar falta de professores em áreas em que sabidamente existe baixa oferta de profissionais do magistério.

4. Regra de transição

Qualquer mudança a ser implementada exige um período de transição factível, motivo pelo qual as decisões a serem encaminhadas a partir da consulta pública devem ser implementadas apenas a partir do ano letivo de 2025. Tendo em vista que o chamado Novo Ensino Médio já foi implementado em todos os estados brasileiros, com as respectivas regulamentações curriculares editadas pelos conselhos estaduais e distrital de educação e suas repercussões nos processos pedagógicos e de seleção e contratação de professores, eventuais mudanças implicariam em novos ajustes e regulamentações, incluindo a reescrita do referencial curricular, o que se torna inviável para o ano letivo de 2024, cujo planejamento já teve início à luz da legislação vigente. Por sua centralidade na realização da política nacional de Ensino Médio, os estudantes atualmente matriculados nesta etapa da educação básica devem ter assegurada sua terminalidade.

Brasília, 21 de agosto de 2023.



Luiz Roberto Liza Curi

Presidente do Conselho Nacional de Educação (CNE)

*Luiz Roberto Liza Curi
Presidente
CNE/CP*



Documento assinado digitalmente
VITOR AMORIM DE ANGELO
Data: 20/08/2023 23:36:14 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitor de Angelo

Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed)



Documento assinado digitalmente
RICARDO TONASSI SOUTO
Data: 21/08/2023 14:32:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Tonassi

Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação
(Foncede)